



PORTARIA Nº 162, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a definição da data do pagamento da indenização da licença-prêmio e estabelece os procedimentos administrativos para manifestação da opção pelo gozo, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – SAAE, nos termos da Lei Complementar nº 297, de 30 de junho de 2026.

PAULO VICENTE NUNES, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 297, de 30 de junho de 2026, que assegura o direito à conversão em indenização pecuniária dos períodos de licença-prêmio adquiridos até a data prevista em lei;

Considerando o disposto no § 3º do art. 151-F da Lei Complementar nº 223, de 07 de abril de 2022, com redação dada pela Lei Complementar nº 297, de 30 de junho de 2026, que estabelece que as autarquias municipais definirão, por meio de portaria própria, a data de início dos respectivos pagamentos, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da entidade;

Considerando que o SAAE é autarquia municipal dotada de autonomia administrativa, financeira e orçamentária, competindo-lhe disciplinar os procedimentos internos necessários ao cumprimento da legislação aplicável aos seus servidores;

Considerando que o SAAE possui reduzido número de servidores com direito à conversão da licença-prêmio em indenização pecuniária, circunstância que permite o pagamento, em parcela única, a todos os servidores beneficiários, sem comprometimento do equilíbrio financeiro da Autarquia;

Considerando que a manifestação formal dos servidores quanto à opção pelo gozo da licença-prêmio possibilita o adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário, conferindo maior eficiência e celeridade aos procedimentos de pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o pagamento da indenização decorrente da conversão da licença-prêmio em pecúnia aos servidores efetivos do SAAE que possuíam período de licença-prêmio integralmente adquirido até 30 de junho de 2026, data da publicação da Lei Complementar nº 297, de 30 de junho de 2026, será realizado em parcela única no dia 23 de outubro de 2026, nos termos do art. 151-B da Lei Complementar nº 223/2022, com redação dada pela Lei Complementar nº 297/2026.



Art. 2º Também fará jus à indenização em pecúnia o servidor efetivo do SAAE que completar integralmente o período aquisitivo da licença-prêmio até 30 de junho de 2027, nos termos do art. 151-C da Lei Complementar nº 223/2022, com redação dada pela Lei Complementar nº 297/2026, cujo pagamento será realizado em parcela única no dia 10 de agosto de 2027.

Art. 3º O pagamento observará os requisitos previstos nos arts. 151-B a 151-F da Lei Complementar nº 223/2022, com redação dada pela Lei Complementar nº 297/2026, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do SAAE.

Art. 4º A indenização decorrente da conversão da licença-prêmio em pecúnia será paga em parcela única, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do SAAE e o atendimento dos demais requisitos previstos na legislação.

Art. 5º Os servidores que possuírem período de licença-prêmio adquirido e passível de conversão em indenização, previstos nos arts. 151-B a 151-F da Lei Complementar nº 223/2022, com redação dada pela Lei Complementar nº 297/2026, e que optarem pelo gozo da licença-prêmio deverão protocolar requerimento via protocolo online (1Doc), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de agosto de 2026.

PAULO VICENTE NUNES
Diretor Geral do SAAE

Publique-se e Cumpra-se





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8370-6177-18A5-D58A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO VICENTE NUNES (CPF 360.XXX.XXX-97) em 13/08/2026 15:53:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/8370-6177-18A5-D58A>